ATA N.º 04-2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, realizada às 14h45 do dia 23 de fevereiro de 2021, via ConferênciaWeb da RNP.

Presentes:

- Profa. Dra. Maria Cristina Viera de Figueiredo Silva

Representante da LP Teoria da Gramática

- Profa. Dra. Eliana Correia Brandão Gonçalves

Representante da LP Linguística Histórica, Filologia e História da Cultura Escrita

- Prof. Dr. Felipe Flores Kupske

Representante da LP Aquisição de Línguas, Tradução e Acessibilidade

- Profa. Dra. Silvana Soares Costa Ribeiro

Representante da LP Dialetologia e Sociolinguística

- Prof. Dr. Domingos Sávio Pimentel Siqueira

Representante da LP Linguística Aplicada

- Profa. Dra. Risonete Batista de Souza

Representante da Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras - CAEL

- Doutoranda Thais Dultra Pereira

Representante Discente

- Tatiane dos Santos Buri Cunha

Representante dos Técnicos Administrativos em Educação

Pauta:

1. Homologação das inscrições de seleção de Professor Visitante Edital 03/2020 –PPGLinC, referente ao EDITAL PV 001/2020 - PROPG/ UFBA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2021.

Deliberações:

1. Homologação das inscrições de seleção de Professor Visitante Edital 03/2020 –PPGLinC, referente ao EDITAL PV 001/2020 - PROPG/ UFBA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2021

O programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, em chamada interna, Edital 03/2020-PPGLinC, publicada em:
http://www.ppglinc.ufba.br/sites/ppglinc.ufba.br/files/edital_03-2020_pv_ppglinc.pdf
abriu inscrições processo seletivo simplificado no período de 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021 para contratação de Professor Visitante, com contrato vigente entre de 01 junho de 2021 a 31 de maio de 2022, em regime de dedicação exclusiva ao programa. Foram identificadas 3 (três) inscrições: **Cristiano de Mello Oliveira, Jorge Viana de Moraes; Maria Inez Probst Lucena.** Quanto ao envio dos documentos, os três candidatos(as) cumpriram as exigências: projeto de pesquisa, plano de trabalho, curriculum vitae. Após verificação da documentação exigida: currículo vitae, plano de trabalho e projeto de pesquisa e, de acordo com o barema para pontuação da produção intelectual, Anexo I do Edital 03/2020 PPGLinC, constatou-se a excelência da produção científica dos três candidatos. Porém, quanto à análise do barema referente à avaliação do projeto de pesquisa e plano de trabalho (Anexo II do edital), a comissão composta pelas professoras Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva, Silvana,

Soares Ribeiro, Aurelina Ariadne Domingues Almeida, aprovou apenas dois candidatos MARIA INEZ PROBST LUCENA e JORGE VIANA DE MORAES, nessa ordem e reprovou o candidato CRISTINANO DE MELLO OLIVEIRA, devido seu projeto e plano de trabalho não se coadunarem com as linhas de pesquisa do PPGLinC. A comissão recomenda que o projeto seja apresentado em outro momento ao Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura (PPGLitCult). A candidata indicada em primeiro lugar MARIA INEZ PROBST LUCENA apresenta excelência da produção científica, bem como vasta experiência de ensino, orientação de Mestrado e Doutorado. Quanto ao segundo indicado JORGE VIANA DE MORAES apresenta produção relevante, atuação significativa na docência e sua experiência em orientação até limita-se a trabalhos de monográficos de conclusão de curso de graduação realizados em 2010 2 211.Salienta-se que ambos candidatos apresentam requerimentos compatíveis com os critérios adotados pelo PPGLinC para credenciamento de docentes permanentes, conforme Resolução 01/2019 – II Retificação do PPGLinC em seu artigo 2º listados a seguir:

Art. 2º - O credenciamento na categoria de Docente Permanente no Programa de PósGraduação em Língua e Cultura, no Curso de Mestrado ou Doutorado, pode ser solicitado, a qualquer tempo, por professores doutores que façam parte do corpo docente da UFBA ou, em caráter excepcional, por professores/pesquisadores enquadrados Art. 3º inciso IV da Portaria 81 de 3 de junho de 2016 da CAPES, considerados os seguintes critérios como requisitos mínimos para emissão de parecer favorável:

a) Produção Acadêmica relevante de acordo com o documento de área de Letras e Linguística, nos quatro anos anteriores à solicitação de credenciamento: I – Com o mínimo de 4 (quatro) produtos no indicador I; e II – Com o mínimo de 8 (oito) produtos no indicador II.

b) Termo assinado pelo docente em que se compromete a desenvolver atividades de ensino no Programa anualmente;

c) Projeto de pesquisa devidamente aprovado pela Congregação do Instituto de Letras da UFBA, em consonância com os critérios estabelecidos no Regulamento da Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Inovação (CAPI), desde que relacionado a uma das linhas de pesquisa do Programa;

d) Para orientação no nível de Mestrado, comprovar duas orientações concluídas de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Monografia de Especialização. I – O docente que comprovar uma orientação ou duas coorientações de Dissertação de Mestrado concluídas e aprovadas estará dispensado de comprovar as orientações mencionadas na alínea (d).

e) Para orientação no nível de Doutorado, título de Doutor há, pelo menos, quatro anos, com orientação de duas dissertações de mestrado defendidas e aprovadas. I – O docente que comprovar uma orientação ou duas coorientações de Tese de Doutorado concluídas e aprovadas estará dispensado de comprovar as orientações mencionadas na alínea (e).

§1º - Para efeito desta Resolução, são consideradas Produções de Indicador 1: livro, organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados na escala entre A1 e B2; trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil; tradução de livro, capítulo de livro ou artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental médio ou superior; prefácio e verbetes descritivos que se configurem como ensaio (mínimo de 6 - seis - páginas).

§ 2º - Para efeito desta Resolução, são consideradas Produções de Indicador 2: trabalho completo publicado em anais de congressos nacionais; apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar; conferência ou palestra; artigo ou resenha em jornal ou revista; prefácio ou outra apresentação de publicação que não se configure como ensaio; organização de anais de eventos científicos com ISBN; organização de evento; produção artística; produção técnica.

§ 3° - Serão aceitas publicações no prelo, desde que devidamente comprovadas.
Por fim, informou-se que a realização da homologação das inscrições do referido Edital ocorreu após a data de encerramento das inscrições, 21 de fevereiro de 2021 devido a um equívoco no e-mail indicado no Edital 03/2020-PPGLinC. Porém, foi possível recuperar as inscrições realizadas sem comprometimento do cronograma final do EDITAL PV 001/2020 - PROPG/ UFBA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2021.

A reunião ocorreu virtualmente pela Plataforma ConferênciaWeb, e seu conteúdo pode ser conferido em vídeo, arquivado na secretaria do Programa. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva, lavrei esta ata, lida e aprovada nesta data. Tendo em vista que a aprovação desta ata se deu virtualmente, eu, Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva, coordenadora do PPGLinC, assino em nome de todos os presentes até que as atividades presenciais sejam retomadas na UFBA.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021.

Assinaturas dos Membros que aprovaram a Ata em 23 de fevereiro de 2021.